DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.009, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais, com a instituição do sistema hibrido no âmbito do município de Paulo de Faria, SP e dá outras providências"

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na reunião extraordinária do Comitê Gestor de Crise COVID-19, do Conselho Municipal de Educação e Diretores das Escolas Municipais, de nosso município, realizada na data de 12 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada das aulas e atividades presenciais nas Escolas das Redes Públicas Municipal e Estadual no âmbito do município de Paulo de Faria, SP;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal da Saúde, está de acordo com o retorno das aulas presenciais pelo sistema hibrido, pois, os percentuais atuais de casos de COVID-19 em nosso município, no atual momento, favorecem para referido retorno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 65.849, de 06 de julho de 2021, o qual "Altera a redação do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19, e dá providências correlatas"

D E C R E T A:

Art. 1. ° - Fica autorizada a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da rede de ensino estadual e municipal, no sistema hibrido, no território do município de Paulo de Faria, a partir da data do dia 13 de setembro de 2021, respeitadas as resoluções portarias, decretos municipais e o plano de retomada gradual das aulas presencias, a ser instituído pela Coordenadoria do Ensino de nosso Munícipio;

Art. 2. ° - O retorno de que trata o artigo anterior deverá se dar de forma híbrida, com carga horária reduzida nos períodos manhã e tarde, para os alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, alunos da Educação de Jovens e Adultos e Núcleo de Atendimento Especializado;

Art. 3. ° - Para os alunos da Educação Infantil, fica mantido o sistema remoto até o final do ano letivo;

Art. 4. ° - Fica permitido aos responsáveis legais dos alunos da rede municipal de ensino optarem pelo retorno presencial ou continuar no sistema remoto, o que deverá ser documentado através de emissão de Termo de Opção, devidamente assinado pelo referido responsável;

Art. 5. ° - Fica sob responsabilidade da Coordenadoria de Ensino e da Saúde efetivar e fiscalizar, nas Unidades Escolares da rede de Ensino Municipal, as medidas de segurança e sanitariedade, em respeito aos protocolos de saúde, objetivando prevenção e mitigação da disseminação do COVID-19, instituindo uso obrigatório de EPI's, uso de máscara, álcool em gel e aferimento diário da temperatura de todos alunos, funcionários, professores e demais pessoas que adentrarem no espaço físico das Escolas de nosso município.

Art. 6. ° - Fica determinado, até contraordem, a continuidade da entrega do Kit da Merenda Escolar, com distribuição mensal aos alunos de nossa rede de ensino, devendo ao final das aulas presenciais ser entregue os alunos que compareceram um lanche para consumirem em sua casa;

Art. 7. ° - As normas contidas neste decreto poderão ser revistas a qualquer momento, caso haja necessidade imediata, ou se por ventura o número de casos positivos no município começarem a subir e aumentar muito o risco de contagio dos alunos e seus familiares.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 8.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 08 de setembro de 2.021.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

SONIA APARECIDA REZENDE ANDRADE BOBEDA
- Coordenadora Municipal de Educação –

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe do Serviços Jurídicos-

Referência ao:

DECRETO N.º 2.009, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais, com a instituição do sistema hibrido no âmbito do município de Paulo de Faria, SP e dá outras providências"

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Paulo de Faria/SP, 08 de setembro de 2021.

Ilma. Sra.

ANIELY ROBERTA PORTO

Rua Aparecido Alvaro Cardoso nº 380 – CDHU I (COHAB VELHA)

Pontes Gestal-SP – CEP. 15560-000

Assunto: "Convocação Concurso Público nº 001/2017"

A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, respeitosamente vem CONVOCAR, a Sra. ANIELY ROBERTA PORTO, RG. 44.585.606-3 SSP/SP, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua XV de Novembro nº 790, bairro Centro, município de Paulo de Faria/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), para tratar da contração para o cargo de Psicólogo previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2017, munido de todos os documentos abaixo descritos (cópias legíveis):

- 2 fotos 3x4;
- Antecedentes Criminais (recente);
- Carteira de Habilitação;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho – Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento e/ou nascimento;
- Certidão de Nascimento – filhos (atestado vacinação atualizado);
- Certificado Curso Técnico ou Superior – Registro no CONSELHO (quando exigidos no Edital);
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Conta Bancária Banco Bradesco;
- CPF (CIC);
- Declaração de Bens;
- Histórico Escolar;
- Titulo de Eleitor e último comprovante votação;
- Exame Avaliação Clinica Admissional realizado no HB Saúde de São José do Rio Preto, que deverá ser agendado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura após apresentação dos documentos.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Atenciosamente,

MÁRIO DE FELÍCIO NETO

Prefeito Municipal

Paulo de Faria/SP, 08 de setembro de 2021.

Ilma. Sra.

RENATA ASSUNÇÃO MELO

Avenida 29 de Janeiro nº 1991 - Centro

Paulo de Faria-SP – CEP. 15490-000

Assunto: "Convocação Concurso Público nº 001/2017"

A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, respeitosamente vem CONVOCAR, a Sra. RENATA ASSUNÇÃO MELO, RG. 48.792.534-8 SSP/SP, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua XV de Novembro nº 790, bairro Centro, município de Paulo de Faria/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), para tratar da contração para o cargo de Psicólogo previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2017, munido de todos os documentos abaixo descritos (cópias legíveis):

- 2 fotos 3x4;
- Antecedentes Criminais (recente);
- Carteira de Habilitação;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho – Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento e/ou nascimento;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA
Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018
www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

- Certidão de Nascimento – filhos (atestado vacinação atualizado);
- Certificado Curso Técnico ou Superior – Registro no CONSELHO (quando exigidos no Edital);
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Conta Bancária Banco Bradesco;
- CPF (CIC);
- Declaração de Bens;
- Histórico Escolar;
- Titulo de Eleitor e último comprovante votação;
- Exame Avaliação Clinica Admissional realizado no HB Saúde de São José do Rio Preto, que deverá ser agendado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura após apresentação dos documentos.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Atenciosamente,

MÁRIO DE FELÍCIO NETO

Prefeito Municipal